



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de compras e licitações - DECOL

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 61.588/2025)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0723/2024, QUE CELEBRAM ENTRE
SI, O MUNICÍPIO DE PINHAIS, E
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ
DOM ORIONE, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Renato Nunes Ribas, nº 543, Centro, em Pinhais/PR, CEP: 83.323-390, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 507.511.669-87; devidamente assistida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Andrea Franceschini**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.921.729-15, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratado, o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede social na Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Campo Comprido, em Curitiba/PR, CEP: 81.220-210, e-mail: direcao@pequenocotolengo.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Renaldo Amauri Lopes**, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.562.489-49, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 0723/2024, decorrente da Inexigibilidade nº 162/2024, tendo como objeto a “Contratação de serviços de Instituição especializada no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas (físicas e intelectuais) que sofreram maus tratos ou viviam em situação de risco, para atender a munícipe A.B.S.”, serem executados de acordo com as especificações contidas no processo de inexigibilidade em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de compras e licitações - DECOL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2025, até 12/12/2026, com vigência, até 09/01/2027, na forma do art. 107, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e, além da prorrogação, o reajuste em sentido estrito, dos valores contratados, ao percentual de 4,68%, conforme o IPCA acumulado do período de 11/2024 a 10/2025, na forma do art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2. A prorrogação do contrato e o reajuste, resultam no aditivo de R\$ 150.739,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme a seguir:

ANEXO I¹						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor mensal antigo	Valor mensal reajustado IPCA (4,68%)	Valor total com reajuste R\$
1	12	mês	Acolhimento institucional	R\$ 12.000,00	R\$ 12.561,60	R\$ 150.739,20
Total a ser aditado (R\$):						R\$ 150.739,20

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE:	R\$ 6.739,20
---------------------------------------	--------------

VALOR DO CONTRATO VIGENTE	R\$ 294.739,20
---------------------------	----------------

PERCENTUAL ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO CONTRATO VIGENTE	104,68%
---	---------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas do presente aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2025 - 08.003.0008.0245.0118.2175.33.90.39.53.00 - 0;

2026 - 08.003.0008.0245.0104.2054.33.90.39.53.00 - 0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de compras e licitações - DECOL

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Dec. nº 7.724/2012.

Pinhaais, data da assinatura digital.

Renaldo Amauri Lopes
Pequeno Cotoengo do Paraná Dom Orione

Andrea Franceschini
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal